

EMPREGO PRECÁRIO E CONDIÇÕES DE TRABALHO NA UNIÃO EUROPEIA

O presente resumo baseia-se na análise dos resultados do Segundo Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho levado a cabo em 1996 pela Fundação Europeia para as Condições de Vida e de Trabalho (vide página 7).

A sub-população incluída na análise foi de 12 099 trabalhadores assalariados excluindo aprendizes.

- O emprego assalariado representa 82% do emprego total na União Europeia. O trabalho assalariado precário (contratos a prazo e trabalho temporário) representa 15% do trabalho remunerado na UE.
- O trabalho precário representa 49% dos empregos assalariados ocupados há menos de um ano e tende a ser a único modo de entrar no mercado de trabalho. Esta é porventura a razão de os jovens serem o grupo mais afectado, em especial no caso do abandono precoce dos estudos.
- As comparações **internacionais** são difíceis de fazer devido a:
 - as definições utilizadas não serem homogéneas;
 - a percentagem de trabalhadores independentes (considerada como uma forma de precariedade para alguns grupos de trabalhadores independentes);
 - a percentagem de emprego a tempo parcial (considerado uma causa de precariedade para os trabalhadores se essa opção não for escolhida de livre vontade);
- A percentagem de empregos não permanentes difere de acordo com a estrutura do mercado de trabalho Europeu. O trabalho precário está **mais divulgado** entre:
 - os grupos profissionais menos qualificados (trabalhadores agrícolas, operários não qualificados, etc.);
 - os sectores económicos de carácter sazonal (sectores primário, hoteleiro e de restauração, etc.); e
 - as pequenas empresas.
- As **condições de trabalho dos trabalhadores em regime precário** são inferiores às dos trabalhadores permanentes:
 - 57% dos trabalhadores temporários trabalham em posições dolorosas ou cansativas (em comparação com 42% dos trabalhadores permanentes);
 - 38% estão expostos a níveis de ruído elevados (29%);
 - 66% executam movimentos repetitivos (55%);
 - 46% executam tarefas repetitivas de curta duração (36%).
- Os níveis de **absentismo** são mais elevados entre os trabalhadores com contratos permanentes.
- Do ponto de vista da **organização do trabalho** e do conteúdo das tarefas, os trabalhadores em regime precário:
 - realizam tarefas mais monótonas e repetitivas;
 - têm menos oportunidades de adquirir novas qualificações através do seu trabalho e recebem menos formação;
 - embora menos expostos do que os trabalhadores permanentes a tarefas de alta velocidade, têm muito menos liberdade na organização e controlo do seu trabalho e tempo;
 - são menos consultados e têm um papel menor no processo de decisão.
- As condições de trabalho reflectem-se nos **problemas de saúde** notificados pelo próprio:
 - mais problemas musculo-esqueléticos (causados em especial por movimentos repetitivos) e fadiga;
 - em contraste, revelam menos stress e menos problemas de saúde mental (em resultado de menores níveis de exposição a tarefas de alta velocidade).
- Enquanto o facto das condições de trabalho serem inferiores poder, em geral, ser explicado pelo perfil dos postos de trabalho em questão, o **regime de precariedade agrava sem dúvida a situação de trabalho** (noutras palavras, em empregos semelhantes, o regime de precariedade significa que as condições de trabalho dos trabalhadores precários são inferiores às dos outros trabalhadores).



O trabalho assalariado em regime precário (contratos de trabalho a prazo e trabalho temporário) representa 12,5% do emprego total na UE (e 15% do emprego assalariado). Esta forma atípica de emprego está ligada de perto à conjuntura económica: representa 49% do total dos empregos remunerados ocupados há menos de um ano na UE¹ (43% do emprego total). (Figuras 1 & 2)

O recurso a contratos de trabalho a prazo e temporários, sobretudo na altura da entrada no mercado de trabalho, verifica-se em todos os países da UE. Destacamos dois países com taxas especialmente elevadas de trabalho assalariado em regime precário:

Espanha (40% dos trabalhadores assalariados trabalham sob contratos precários) e França (22%). Em contraste, o Luxemburgo e a Áustria distinguem-se pelas suas baixas taxas de emprego precário (9%).

O emprego a tempo parcial, quando não é exercido de livre vontade, também pode contribuir para a precariedade do emprego. As taxas de emprego a tempo parcial são mais elevadas no Reino Unido, especialmente quando o contrato de trabalho é precário (a prazo ou temporário).

As diferenças culturais, legislativas e estruturais que existem entre os países da UE tornam difíceis as comparações por país.

Distribuição dos trabalhadores assalariados por tipo de contrato de trabalho

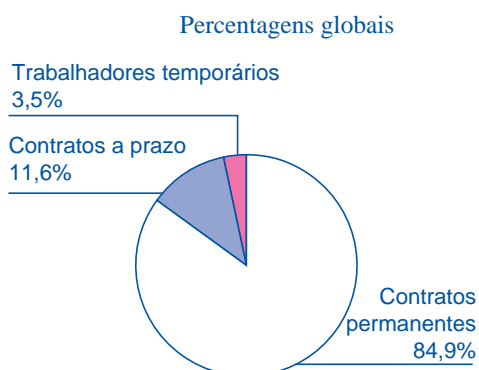


Figura 1

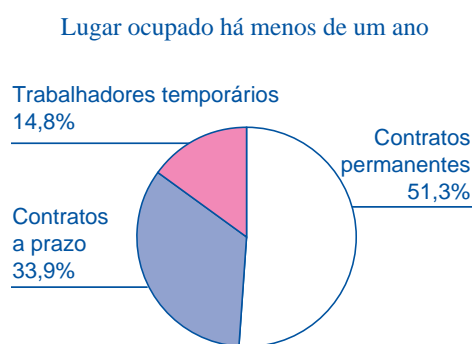


Figura 2

■ Características individuais

* Idade

A idade está nitidamente relacionada com a precariedade do emprego para a faixa etária inferior a 25 anos. Este efeito etário deve-se a uma forte relação entre o emprego precário e a entrada na vida activa. No outro extremo, os indivíduos de idade superior a 54 anos recentemente recrutados (antiguidade igual ou inferior a um ano) também são consideravelmente afectados pelas formas precárias de emprego. Em termos absolutos, são as pessoas nascidas durante o período do “baby boom” compreendido entre o pós-guerra e o início dos anos sessenta, que ocupam os empregos mais estáveis na Europa. (Figura 3)

* Género

As mulheres representam 44% da população assalariada (42% do total dos trabalhadores na UE).

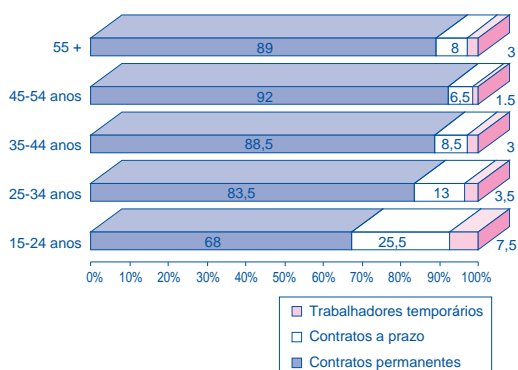


Figura 3

Globalmente, as mulheres estão mais expostas do que os homens às formas precárias de trabalho assalariado: representam 48% dos trabalhadores assalariados com contratos a prazo ou temporários.

Todavia, a diferença principal em termos de regime de emprego para as mulheres é o emprego a tempo parcial. As mulheres representam 74,5% do total dos

Mulheres assalariadas, tempo de trabalho e regime de emprego (%)

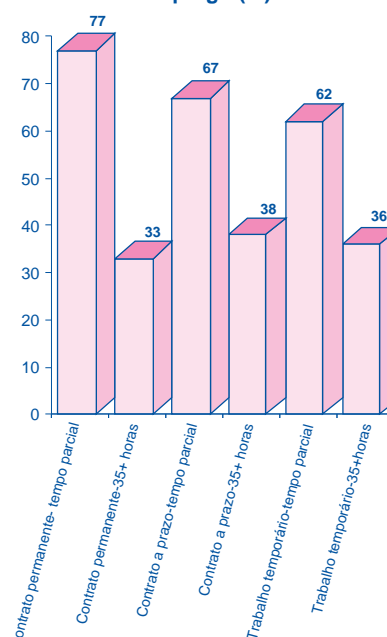


Figura 4

¹ Considera-se que os empregos ocupados há menos de um ano com base num contrato precário (a prazo ou temporário) foram ocupados nessa base desde a data de recrutamento.

trabalhadores assalariados que trabalham menos de 36 horas por semana. Esta sobre-representação das mulheres é especialmente pronunciada em empregos estáveis (contratos permanentes). (Figura 4)

** Idade no final dos estudos*

Entre o grupo de trabalhadores assalariados recentemente recrutados, aqueles com baixos níveis de

educação (abandono dos estudos antes dos 16 anos) estão mais expostos a formas precárias de emprego do que aqueles que terminaram os seus estudos mais tarde.

Todavia, a maior duração dos estudos não protege contra o emprego precário. Em média, 16% dos trabalhadores assalariados que abandonaram os estudos antes dos 19 anos trabalha em regime precário.

■ Distribuição estrutural

** Categoria profissional*

Os grupos profissionais mais expostos às formas precárias de trabalho assalariado caracterizam-se por baixos níveis de qualificação. Trata-se, na sua maioria, de trabalhadores do sector agrícola, de operários do sector primário e de operários não qualificados (35% e 26% respectivamente do total dos trabalhadores assalariados com contratos precários). (Figura 5)

** Sector económico*

Os empregos não permanentes concentram-se nos sectores primário, hotelaria, restauração e construção (respectivamente 35,6%, 26,7% e 16% de empregos precários em relação ao total dos empregos assalariados) - sectores estes caracterizados por níveis elevados de actividade sazonal.

** Dimensão da empresa*

As pequenas empresas (1 a 9 empregados) utilizam mais os contratos precários de emprego do que as

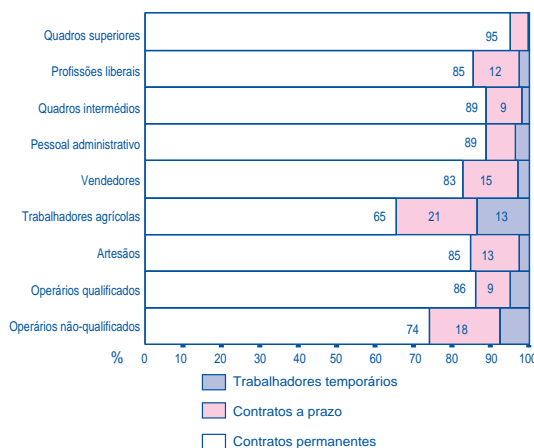


Figura 5

empresas de maior dimensão (21% de contratos não-permanentes em comparação com 11% em empresas com 500 ou mais empregados).

■ Exposição a riscos físicos

43% dos trabalhadores assalariados da UE trabalham em posições incómodas durante, pelo menos, um quarto do tempo de trabalho e cerca de 30% destes estão expostos, pelo menos durante um quarto do tempo de trabalho, a “ruído tão elevado que necessitam de levantar a voz para falar com outras pessoas”. (Figura 6)

Os trabalhadores assalariados empregados em regime precário, e em especial os trabalhadores a tempo parcial, estão muito mais expostos do que os outros a estes factores de desconforto físico, quer durante a realização das suas tarefas (posições incómodas, cargas pesadas, etc.), quer no seu ambiente de trabalho (ruído, ambiente tóxico, etc.)

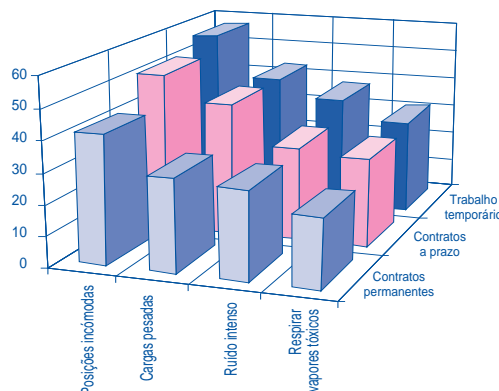


Figura 6

■ Absentismo

25,5% dos trabalhadores assalariados da UE estiveram ausentes do seu local de trabalho por motivo de doença pelo menos uma vez no ano precedente. Globalmente, existe ligação entre o absentismo e o trabalho incómodo, estando o absentismo mais generalizado entre os trabalhadores cujas condições de trabalho são mais difíceis do que entre os outros. Esta ligação existe independentemente do tipo de contrato de trabalho. Todavia, a comparação entre os três grupos de trabalhadores assalariados revela que os trabalhadores

mais frequentemente ausentes e por períodos mais longos são aqueles menos expostos a riscos físicos: trabalhadores com contratos permanentes. Verifica-se, portanto, uma correlação inversa entre o trabalho sob regime precário e o absentismo, o que parece demonstrar que a ligação entre a estabilidade do emprego e o absentismo é mais forte do que a ligação entre o trabalho penoso e o absentismo: um trabalhador temporário que deve trabalhar constantemente em posição incómoda é, em média, mais assíduo do que um trabalhador com contrato permanente que raramente trabalha em posições incómodas. (Quadro 1)

Quadro 1

Absentismo- média de dias			
	Contratos permanentes	Contratos a prazo	Trabalhadores temporários
exposição permanente a posições incómodas	9	6	2,4
ausência de exposição a posições incómodas	2,7	2	0,7

■ Tarefas repetitivas

As tarefas repetitivas e incómodas não são raras na Europa. Cerca de 56% dos trabalhadores assalariados da UE devem realizar movimentos repetitivos de mãos ou de braços durante pelo menos um quarto do seu tempo de trabalho. As tarefas repetitivas estão mais generalizadas entre os trabalhadores assalariados em regime precário. Para cima de 65% de trabalhadores temporários e de 64% de trabalhadores com contratos a prazo efectuam “movimentos repetitivos das mãos e braços” durante pelo menos um quarto do seu tempo de trabalho em comparação com “apenas” 55% dos trabalhadores permanentes. (Figura 7)

O interesse no trabalho efectuado está ligado com o nível de desconforto físico sofrido. O grupo de trabalhadores mais numeroso que considera o seu trabalho monótono e pouco valorizante são os trabalhadores temporários e, até a um menor ponto, os trabalhadores com contratos a prazo.

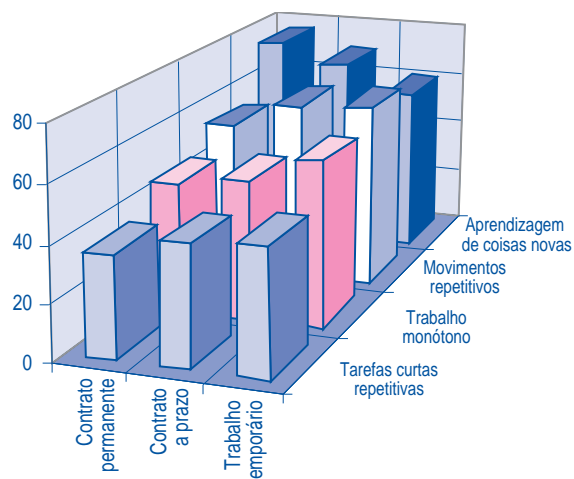


Figura 7

■ Sobrequalificação/ subqualificação

Sentir-se sobrequalificado ou subqualificado relativamente ao conteúdo do posto de trabalho, significa que não se está satisfeito com o emprego. Os trabalhadores temporários são, de longe, o maior grupo para o qual as tarefas atribuídas não correspondem às suas qualificações. Cerca de um em três trabalhadores temporários considera que o seu trabalho não corresponde às suas aptidões. (Figura 8)

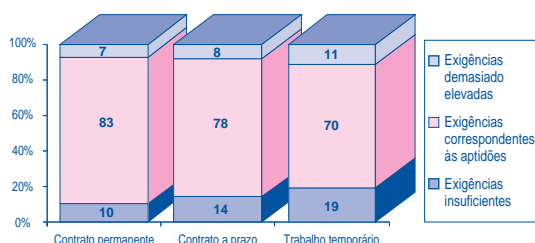


Figura 8

■ Ritmo e velocidade do trabalho

Os constrangimentos devidos ao ritmo do trabalho são muito elevados: 55% do total dos trabalhadores assalariados da UE refere trabalhar a “altas velocidades” e 58% sob “prazos rígidos e curtos” (pelo menos durante um quarto do seu tempo de trabalho). Esta característica do trabalho aumentou desde o primeiro Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho (realizado em 1991).

Em termos absolutos, todos os trabalhadores assalariados, independentemente do tipo de contrato, estão expostos a pressões consideráveis derivadas do ritmo de trabalho. Todavia, prazos demasiadamente curtos e rígidos são mais comuns entre os trabalhadores com contratos permanentes, enquanto um ritmo elevado de trabalho é mais comum entre os trabalhadores com contratos a prazo. (Figura 9)

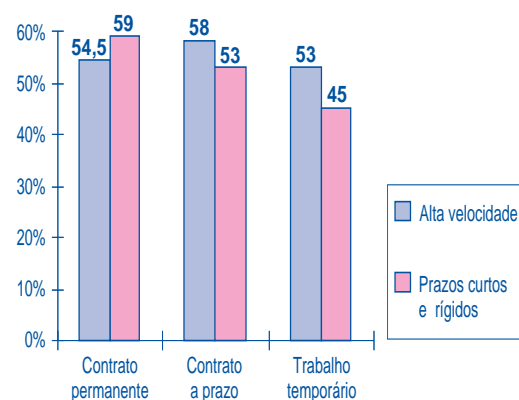


Figura 9

Quadro 2

<i>Factores que determinam o ritmo de trabalho (%)</i>				
	Contratos permanentes	Contratos a prazo	Trabalhadores temporários	Todos os trabalhadores
Clientes, passageiros, etc (pelo menos 1/4 do tempo)	67	61	50,5	66
Colegas	40	43,5	47,5	41
Chefias directas	37,5	51,5	55,5	40
Normas de produção	37	36	38	37
Velocidade automática das máquinas ou movimento do produto	22,5	23,5	31,5	23

Proporcionalmente, os trabalhadores permanentes, seguidos dos trabalhadores com contratos a prazo, têm mais probabilidades de terem contacto com pessoas que não trabalham no seu local de trabalho. Prazos curtos e a procura comercial estão, portanto, correlacionados.

Os trabalhadores assalariados em regime de trabalho precário estão mais expostos, todavia, às pressões de ritmo de trabalho derivadas directamente da organização do processo de produção. Os trabalhadores temporários estão mais expostos a estes constrangimentos industriais. (Quadro 2)

■ Autonomia

O nível de autonomia dos trabalhadores europeus é bastante reduzido em termos gerais. Efectivamente, dos trabalhadores assalariados que ocupam o seu emprego há pelo menos um ano², 42% não pode fazer uma pausa quando deseja, 39% não pode alterar a ordem das suas tarefas e quase um terço não pode determinar os

seus métodos de trabalho ou o seu próprio ritmo de trabalho. Em todos os casos os trabalhadores em regime precário tem menos liberdade pessoal para alterar o seu ritmo de trabalho, adaptar os seus métodos ou mesmo mudar a ordem das tarefas. Todavia, existem poucas diferenças no que respeita à determinação dos horários de trabalho quotidianos. (Quadro 3).

Quadro 3

Mínimo de 1 ano no emprego	Contratos permanentes	Contratos a prazo	Trabalhadores temporários	Todos os trabalhadores
Horários fixos	71,5	73	71	72
Falta de autonomia rel. aos períodos de folga	46,5	55	57	47,5
Falta de autonomia rel. às pausas	41,5	46	42	42
Impossibilidade de escolher ou alterar o ritmo e velocidade do trabalho	30,5	37	41	31,5
Impossibilidade de determinar ou alterar a ordem das tarefas	38	44,5	49	39
Impossibilidade de determinar ou alterar os métodos de trabalho	30,5	41	37,5	31,5

■ Tempo de trabalho

O horário médio de trabalho do total dos assalariados da UE é de 38 horas por semana. Os empregados em regime precário estão mais expostos não só aos horários de trabalho mais longos mas também aos horários de trabalho mais curtos. Esta tendência para horários de trabalho atípicos é especialmente aparente entre os trabalhadores temporários.

A percentagem de trabalhadores assalariados em regime precário que trabalha a tempo parcial é mais elevada no Reino Unido (57% trabalha menos de 36 horas por semana, incluindo 23% que trabalha entre 20 a 30 horas e 20% menos de 20 horas por semana). Em contraste, a Europa do Sul caracteriza-se por elevadas percentagens de trabalhadores assalariados em regime precário que trabalham mais de 44 horas por semana (32% na Itália, 31% em Espanha e 27% na Grécia e em Portugal em comparação com a média de 17%). (Figura 10)

* Tempo inteiro /Tempo parcial

Proporcionalmente um maior número de trabalhadores assalariados em regime precário trabalha a tempo parcial: 36% dos trabalhadores temporários e 32% de trabalhadores com contratos a prazo trabalham menos de 36 horas por semana, em comparação com 22% dos trabalhadores permanentes.

Para um mesmo tipo de contrato de emprego, os trabalhadores a tempo parcial estão proporcionalmente

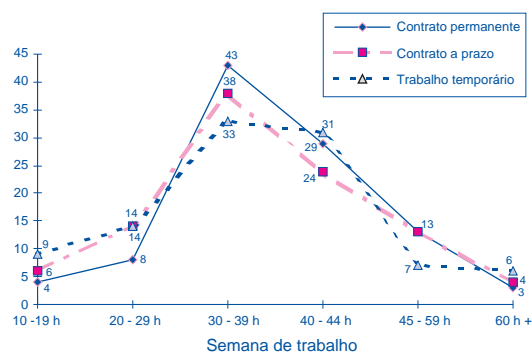


Figura 10

menos expostos (ou estão menos conscientes desse facto) a condições difíceis de trabalho relativamente àqueles que trabalham mais de 35 horas por semana. Todavia, as relações globais observadas mantêm-se válidas, pois as condições de trabalho dos trabalhadores assalariados que combinam regimes precários de trabalho com o trabalho a tempo parcial são sempre inferiores às dos trabalhadores permanentes(quer trabalhem a tempo parcial ou a tempo inteiro).

* Horas de trabalho atípicas, trabalho por turnos, etc.

Um em cinco trabalhadores assalariados trabalha pelo menos uma noite por mês, um em quatro trabalha pelo menos um domingo por mês e cerca de um em dois

² Este filtro foi seleccionado para ultrapassar a influência causada pelo período inicial num novo emprego durante o qual existem poucas oportunidades de iniciativa individual. Note-se que para esta população, a diferença na autonomia entre os trabalhadores assalariados com contratos permanentes e os trabalhadores assalariados em regime precário, em especial os trabalhadores temporários, é nitidamente a favor dos primeiros.

trabalha pelo menos um sábado por mês. Globalmente, o estatuto de emprego permanente não protege contra as horas atípicas de trabalho, visto que as diferenças em termos percentuais são pequenas. A diferença é mais acentuada no que respeita ao número de noites, domingos ou sábados trabalhados, com os trabalhadores assalariados permanentes revelando vantagem.

O trabalho de turnos e as horas irregulares são mais comuns junto dos trabalhadores temporários, dos quais para cima de 40% trabalha nessas condições (21% e 20% respectivamente). Os trabalhadores com contratos a prazo tendem a trabalhar horas mais irregulares do que aqueles com contratos permanentes, mas não estão mais expostos do que os últimos a trabalho por turnos (15%). (Quadro 4)

Quadro 4

%	Contratos permanentes	Contratos a prazo	Trabalhadores temporários	Todos os trabalhadores
Trabalho nocturno (pelo menos 1 noite por mês)	19	21	22	19,5
Trabalho ao Domingo (pelo menos 1 domingo por mês)	25	26,5	26	25,5
Trabalho ao Sábado (pelo menos 1 por mês)	48	49,5	50	48,5
Trabalho por turnos ou horas irregulares	30	32	41	31

Integração no local de trabalho

** Formação no local de trabalho*

Para cima de 32% dos trabalhadores assalariados da UE tinha recebido formação interna durante o ano que precedeu o inquérito. Este tipo de formação organizado pela própria empresa destina-se principalmente aos empregados permanentes. Os trabalhadores cuja relação contratual com a empresa é mais distante (trabalhadores temporários recrutados através de uma agencia de trabalho) constituem, em termos percentuais, o menor grupo que recebeu formação durante os doze meses precedentes.(Figura 11)

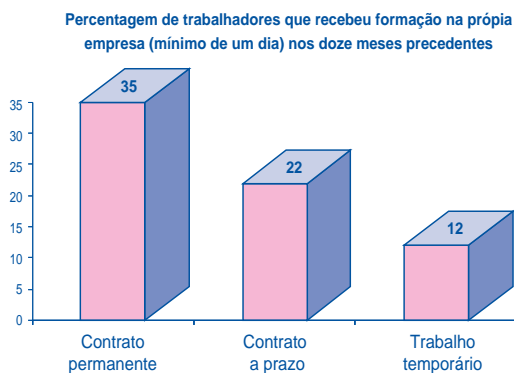


Figura 11

** Participação*

É com os seus colegas que os trabalhadores assalariados discutem em primeiro lugar os problemas relacionados com o trabalho(75%). Dois terços discute esses problemas com o seu chefe directo e apenas um quarto com os representantes do pessoal (esta baixa percentagem talvez seja devida ao facto de nem todas as empresas terem representantes do pessoal eleitos).

O emprego em regime de precariedade correlaciona-se com baixos níveis de discussão no local de trabalho, especialmente no caso de trabalhadores temporários. A mesma correlação existe no que respeita a consulta sobre a mudança organizacional no local de trabalho. (Figura 12)

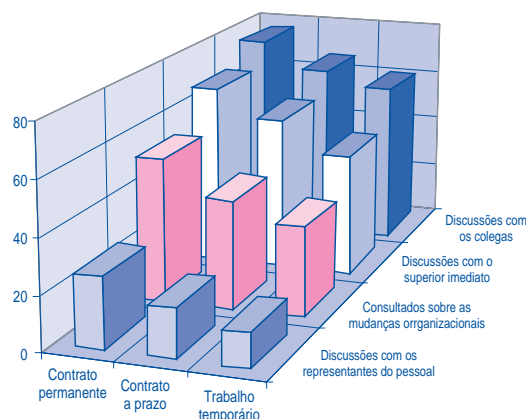


Figura 12

** Discriminação*

A violência psicológica, caracterizada por tentativas de intimidação, é o tipo de violência mais comum no local de trabalho. Os trabalhadores assalariados que não estão bem integrados na empresa estão mais sujeitos a discriminação de todos os tipos.

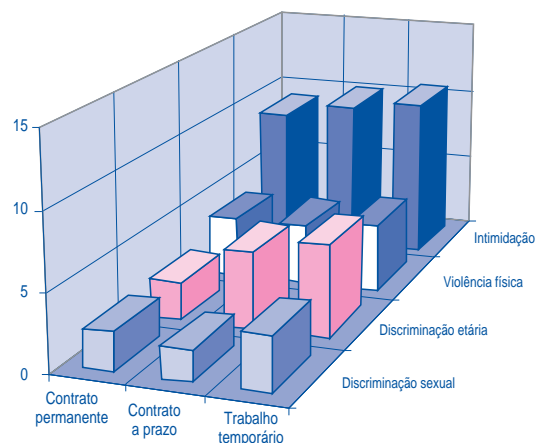


Figura 13

■ Saúde

Cerca de 60% dos trabalhadores assalariados com pelo menos um ano de antiguidade considera que o seu trabalho “está a prejudicar a sua saúde”. Os problemas de saúde mais frequentes são as dores de costas (31%) e o stress (29%).

A maior exposição dos trabalhadores assalariados em regime precário a condições de trabalho fisicamente penosas tem repercussões para a sua saúde. Os trabalhadores assalariados em regime precário (especialmente os temporários) sofrem, conseqüentemente, de mais problemas de saúde física (lesões musculoesqueléticas, dores de costas, etc.) mas sofrem menos de stress e de problemas de saúde mental.³ (Figura 14)

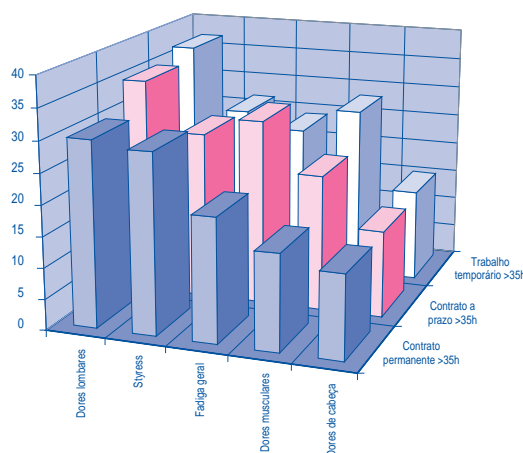


Figura 14

■ Uma diferença qualitativa que ultrapassa as características estruturais específicas

A diferença qualitativa entre os trabalhadores assalariados em regime precário e os trabalhadores assalariados permanentes pode ser observada em todas as categorias profissionais.

Se realizarmos uma regressão (tornando possível controlar todas as características estruturais dos empregos), verificamos igualmente uma relação clara entre as características ligadas com as condições de trabalho e o trabalho remunerado permanente ou não

permanente. As características ligadas com a saúde e o enriquecimento do trabalho têm o papel mais importante no modelo, mesmo antes da categoria profissional, país, sector, género, etc..

Conseqüentemente, enquanto a maior exposição dos trabalhadores assalariados em regime precário a condições de trabalho difíceis ou mesmo perigosas é principalmente devida ao facto dos empregos precários estarem concentrados em determinadas áreas estruturais do mercado de trabalho, também se deve ao facto de os trabalhadores assalariados cujo estatuto é instável estarem, tudo sendo igual, numa posição mais precária.

Categorias utilizadas

A distinção por *tipo de contrato de emprego* foi feita de acordo com a questão Q7 do inquérito:

“É principalmente...”

- | | |
|--|------------|
| 1) trabalhador independente | |
| 2) assalariado com contrato permanente | |
| 3) assalariado com contrato a prazo | |
| 4) assalariado com contrato de trabalho temporário | |
| 5) em aprendizagem ou em formação ou estágio | } excluído |
| 6) outro | } da |
| 7) não sei | } análise |

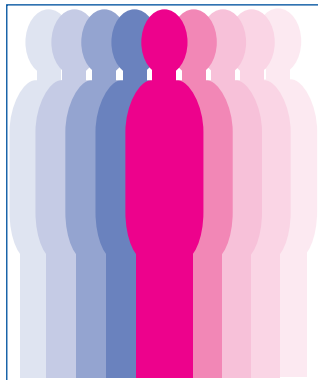
A distinção entre o trabalho a tempo inteiro e o trabalho a tempo parcial foi feita com base num limite de 35 horas de trabalho semanais. Este limite foi decidido arbitrariamente, na ausência de uma definição única de tempo parcial na UE. Esta abordagem sobreavalia o trabalho temporário. Todavia, torna possível identificar o grupo de pessoas que trabalha menos que o “normal” (média horária semanal para os trabalhadores assalariados na UE: 38 horas).

O SEGUNDO INQUÉRITO EUROPEU SOBRE AS CONDIÇÕES DE TRABALHO

A Fundação realizou dois inquéritos sobre as condições de trabalho na Europa (1991, 1996). O Segundo Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho foi conduzido em Janeiro de 1996 junto de 15 800 trabalhadores em todos os Estados-membros da UE. Mil trabalhadores de cada Estado-membro (15 em 1996) foram entrevistados simultaneamente sobre as suas condições de trabalho. A amostra era representativa da população economicamente activa (trabalhadores assalariados e independentes). Este inquérito, baseado num questionário, foi levado a cabo através de entrevistas individuais realizadas fora do local de trabalho. O questionário cobria todos os aspectos das condições de trabalho: o ambiente físico e o “design” das estações de trabalho, os horários de trabalho, a organização do trabalho e as relações sociais no local de trabalho.

O presente resumo foi redigido para a Fundação por Veronique Letourneux

³ Filtro seleccionado devido a forte ligação entre a saúde e a duração do trabalho (duração semanal e antiguidade)



PUBLICAÇÕES

PUBLICAÇÕES RELACIONADAS

As publicações da Fundação estão à venda nos agentes de vendas oficiais da UE ou no Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, L - 2985, Luxemburgo. Sempre que os preços não sejam indicados, o documento é gratuito e pode ser obtido, a pedido, junto da Fundação.

- 1. Precarious Employment and Working Conditions in the European Union.**
No. Cat.: SF-12-98-821-EN-C
ECUs: 30.00
- 2. The Working Conditions of the Self-Employed in the European Union (Resumo)**
No. Cat.: SX-08-97-896-EN-C
- 3. The Second European Survey on Working Conditions (1996)** (apenas disponível em CD).
No. Cat.: SX-05-97-414-EN-Y,
ECUs: 16.00.
- 4. Working Conditions in the European Union. (Resumo)**
No. Cat.: SX-05-97-414-EN-C,
 - Um disco com os dados em formato bruto está disponível junto da Fundação e pode ser obtido, a pedido, sujeito a condições especiais.

- 5. First European Survey on the Work Environment (1991-1992).**
No. Cat.: SY-75-92-114-EN-C.,
ECUs: 22.50.
- 6. First European Survey on the Work Environment (1991-1992).**
(Resumo).
No. Cat.: SY-75-92-477-EN-C.
- 7. Gender and Working Conditions in the European Union.**
No. Cat.: SX-12-98-207-EN-C
ECUs: 30.00
- 8. Gender and Working Conditions in the European Union. (Resumo)**
No. Cat.: SX-12-98-215-EN-C
- 9. Time Constraints and Autonomy at Work in the European Union.**
No. Cat.: SX-09-97-389-EN-C
ECUs: 20.00
- 10. Time Constraints and Autonomy at Work in the European Union (Resumo)**
No. Cat.: SX-08-97-888-EN-C

NOVAS PUBLICAÇÕES

- 1. Working Hours and Working Conditions**
- 2. Employee Participation and Health and Safety in Europe**

INFORMAÇÕES

Para mais informações sobre este projecto, contacte:
Dimitrios Politis,
European Foundation for the Improvement of Living and Working Conditions
Wyattville Road,
Loughlinstown,
Co. Dublin, Ireland,
Tel.: +353 1 204 3140,
Fax: + 353 1 2826456/2824209,
E-mail: dimitrios.politis@eurofound.ie.

Copyright: Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho. Reprodução autorizada, excepto para fins comerciais, desde que a fonte seja reconhecida e uma cópia enviada à Fundação.

Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho

Wyattville Road, Loughlinstown, Co. Dublin, Irlanda.

Tel: +353 1 2043 100

Fax: +353 1 2826 456/2824 209

E-mail: postmaster@eurofound.ie.

EF/97/42/PT



SERVIÇO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS
DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

